



033, de 10 de junho de 2010.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa - RS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e demais alterações posteriores, e

Considerando a necessidade que tem o Município de construir uma Unidade de Atenção Básica de Saúde no Bairro Santin;

CONSIDERANDO que o Município não possui área própria capaz de atender ao projeto antes mencionado;

CONSIDERANDO que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente à construção da Unidade de Atenção Básica de Saúde e com localização privilegiada para melhor atendimento à população do bairro a que se propõe;

CONSIDERANDO que a construção de uma Unidade de Atenção Básica de Saúde é de elevada importância para a população que reside naquelas proximidades;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento na área da saúde em nossa comunidade;

Decreta:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado à construção de uma Unidade de Atenção Básica de Saúde, o lote urbano matriculado sob o nº 4269, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sem numeração administrativa, parte do antigo lote rural nº 01 da Linha Marechal Deodoro, com área superficial de 638,00 m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Aníbal Fornari, lado par da numeração administrativa, esquina com a Rua Adivo Crema, no quarteirão formado pela Via Siena, e pelas Ruas Aníbal Fornari, Adivo Crema e projetada Rua Francisco Pan, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por 27,00m (vinte e sete metros), com terras de Miriam

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



033, de 10 de junho de 2010.

Barp Baesso e seu marido; ao SUL, por 29,00m (vinte e nove metros) com a Rua Adivo Crema; ao LESTE, por 24,00m (vinte e quatro metros) com terras de Alceu Sgarbossa e, ao OESTE, por 20,00m (vinte metros) com a Rua Aníbal Fornari.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o valor do maior laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriandos, bem como apresente as certidões negativas que comprovem a quitação de tributos que incidam sobre os imóveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0210.1141 Construção de uma Unidade Básica de Saúde – Bairro Santin

44.90.51.00.00 Obras e instalações

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de junho de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____